



IBES

INSTITUTO BRASILEIRO PARA
EXCELÊNCIA EM SAÚDE

**TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO**

Sistema Brasileiro de Acreditação – SBA

Organização Nacional de Acreditação – ONA

AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO

**COMPLEXO DE REDE ESTADUAL SAUDE MENTAL PROF JAMIL ISSY CRESM
APARECIDA DE GOIANIA/GO**



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba493584307a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SIR

P



ACREDITAÇÃO/CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Esta proposta-termo de adesão de prestação de serviços tem como objetivo oferecer a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANCA E VIDA - ABEVIDA**, denominada “**INSTITUIÇÃO**”, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50**, os serviços de Avaliação para Acreditação/Certificação e Manutenção da Certificação, conforme os requisitos do SBA/ONA (Sistema Brasileiro de Acreditação - Organização Nacional de Acreditação), a ser executado por **IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda**, denominado “**IBES**”, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.252.491/0001-60**.

A acreditação é um método de avaliação de caráter educativo dos recursos institucionais, voluntários, periódicos e reservados, que busca garantir a qualidade da assistência por meio de padrões previamente definidos.

A metodologia a ser aplicada, parte da avaliação e análise crítica que determina se o processo de gestão utilizado pela organização avaliada está em conformidade com os padrões definidos no instrumento de avaliação (Manual das Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde, da ONA). No Sistema Brasileiro de Acreditação, o processo de avaliação para diagnóstico, certificação e manutenção, é de responsabilidade das IAC - Instituições Acreditoras credenciadas pela ONA.

Considerando que o IBES é Instituição Acreditora/Certificadora credenciada oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação – ONA é, portanto, apta a fornecer serviços específicos em Gestão da Qualidade.

Considerando que o processo de acreditação é “voluntário”, sigiloso e periódico.
Considerando que a INSTITUIÇÃO não possui, atualmente, certificado de acreditação pela metodologia SBA/ONA.

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente instrumento, de acordo com as condições a seguir:



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba49358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SIR

P



ETAPAS COMPREENDIDAS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA ACREDITAÇÃO/CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO:



Para elegibilidade ao processo de Acreditação a instituição deve possuir CNPJ, CNES, alvará sanitário e licença de funcionamento.

PERÍODO DE VISITA E EQUIPE DE AVALIADORES

Na avaliação de Certificação, a equipe será composta por (09) avaliadores/dia.

E na avaliação de Manutenção, a equipe será composta por (05) avaliadores/dia.

O número de avaliadores é definido pelas Normas de Avaliação (NA) específica da ONA, e de acordo com a complexidade e número de colaboradores/leitos, informados no CNES Nº 7772173 (108 leitos).

A equipe de avaliadores é credenciada/ habilitada no Exame ONA e capacitada num Programa de Treinamento de Avaliadores acreditada internacionalmente pela ISQua.

Será permitido alterar as datas das avaliações com até 30 (trinta) dias de antecedência. As alterações ou cancelamento dos serviços pela INSTITUIÇÃO em prazo inferior implicará no pagamento de uma taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao evento cancelado/alterado independente do momento do cancelamento e sem prejuízo a outras



penalidades contratuais que forem ajustadas entre as Partes, ainda que o evento seja reprogramado para outra data de comum acordo entre as Partes.

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS IBES:

PRODUTO	INVESTIMENTO
GLOBAL TRAINING	CORTESIA
CANAL MULTIDISCIPLINAR	CORTESIA
IHI OPEN SCHOOL	CORTESIA
PPO – Práticas Padrão Ouro	CORTESIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CORTESIA

- **Curso Global Training EAD:** Curso EAD com certificado gratuito na plataforma de capacitação de ensino à distância para que a Organização capacite toda a frente de trabalho a respeito de conceitos de: Serviços de Anestesiologia; A metodologia; O papel do colaborador no processo de Certificação; Segurança do Paciente; e Gerenciamento de Riscos. Acesso ilimitado por 15 dias. É necessário a instituição enviar uma planilha com os nomes e e-mails de todas as pessoas que irão acessar para interface@kih.com.br.
- **Canal Multidisciplinar:** O Canal Multidisciplinar do IBES conta com 18 Especialistas nas diversas áreas da Saúde e está disponível para qualquer cliente do IBES que realizou o Diagnóstico Organizacional. O acesso é gratuito e não há limites de consulta: <http://www.ibes.med.br/canal-multidisciplinar/>.
- **IHI Open School:** O IBES abriu uma unidade (capítulo) do *IHI Open School – Institute for Healthcare*, o qual é responsável na contribuição para a formação e aquisição de competências dos profissionais de saúde em nível da Melhoria da Qualidade, da Segurança do Paciente e Liderança. O acesso será enviado pelo IBES após assinatura do Termo de Adesão.
- **Acesso às Práticas Padrão Ouro:** material oriundo da análise dos eventos adversos notificados ao IBES no Brasil, bem como práticas de maior complexidade e dificuldade de implantação.
- **Assessoria de Comunicação:** Confecção de peças para divulgação da adesão, da certificação e da manutenção; divulgação nos canais oficiais do Grupo IBES; postagem de um artigo sobre as boas práticas da organização em nosso website; vídeo de motivação e de parabenização gravado pela Diretora Técnico-Científica, Alexia Costa; diagnóstico da estratégia de comunicação da organização de saúde, com vistas à divulgação do processo de certificação; plano de melhoria de comunicação institucional e Suporte da Equipe de Marketing do IBES.



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba49358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

STR

P



INVESTIMENTO

PRODUTO	INVESTIMENTO	TAXA ONA (HOSPITALAR)	
CERTIFICAÇÃO	6 x de R\$ 3.368,16	Até 20 leitos	R\$ 1.150,00
		> 20 leitos	R\$ 57,50 por leito
MANUTENÇÕES	24 x de R\$ 1.220,88	Até 20 leitos	R\$ 650,00
		> 20 leitos	R\$ 65 por leito

A INSTITUIÇÃO pagará ao IBES pelos processos acima contratados por meio de fatura e nota fiscal as quais serão encaminhadas sequencialmente, 15 (quinze) dias a partir da assinatura do presente documento, sem sobreposição de parcelas.

A INSTITUIÇÃO pagará ao IBES pelos processos acima contratados por meio de fatura e nota fiscal, as quais serão encaminhadas sequencialmente, sem sobreposição de parcelas. A primeira parcela referente à Avaliação Diagnóstica será vincenda antes da primeira avaliação e as demais, a cada 30 dias, sequencialmente, até a última parcela da Certificação, independente da data de agendamento da Avaliação de Certificação. Os valores referentes à etapa de Manutenção só serão emitidos após a homologação da Certificação. A negociação no preço deste Termo de Adesão está condicionada ao pagamento do parcelamento sequencial do Ciclo completo de Acreditação. A interrupção do pagamento acarretará a cobrança adicional da diferença de preço de venda das etapas separadas.

Os valores referentes à etapa de Manutenção só serão emitidos após a homologação da Certificação.

O cálculo das taxas ONA são estimativas baseadas na tabela pública "Taxas Processo de Acreditação" atualizadas anualmente pelo comitê administrativo da ONA, e deverão ser pagas pela INSTITUIÇÃO diretamente à ONA. As taxas são atualizadas anualmente, com base no número de colaboradores e leitos informados no CNES. Somente será possível a realização das visitas com a quitação das Taxas de Certificação e Taxa de Manutenção da Certificação.

Os valores do investimento IBES serão reajustados conforme tabela IPC-Fipe anualmente.

Os valores de investimento IBES foram calculados com base no número de colaboradores e leitos informados no CNES no ato da emissão deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços. Qualquer alteração na ocasião das avaliações que impliquem no aumento de avaliadores/dia, demandará atualização dos valores pactuados.



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba49358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SR

P



O atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, corrigido de acordo com a variação do IPC-Fipe, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*.

A INSTITUIÇÃO tem ciência de que a gestão de recebíveis do IBES é terceirizada para bancos, os quais realizam a cobrança por meio de boletos bancários, pelo que, em caso de atraso, a aplicação das penalidades acima poderá se dar de forma automática, independentemente da vontade ou forças do IBES.

COMPROMISSO DO IBES

O IBES se obriga a desenvolver sua análise com confidencialidade e ética. Cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

O IBES se obriga a elaborar os planos de visita em conjunto com a INSTITUIÇÃO, definindo a programação e duração das atividades de avaliação, bem como o nome de todos os avaliadores constantes na equipe.

O IBES se obriga a garantir a confidencialidade de quaisquer informações obtidas no curso da análise.

O IBES se obriga a não revelar nenhum tipo de informações a terceiros sem o consentimento por escrito da INSTITUIÇÃO. Caso um dispositivo legal exija que a informação seja dada a terceiros, a INSTITUIÇÃO deve ser notificada previamente e em tempo hábil para que possa se manifestar sobre o procedimento. A cessação da vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob as penas por ela combinadas.

O IBES se obrigará a manter a manutenção da Certificação conforme Normas Operacionais da Organização Nacional de Acreditação, pelo tempo válido do certificado.

O IBES fará visita extraordinária em até 120 (cento e vinte) dias contados da comunicação, com custo adicional a este termo, após a INSTITUIÇÃO comunicar formalmente ao IBES, quando houver alterações de serviços ou da implantação de novos serviços; substituição ou inclusões de serviços terceirizados; alterações e/ou substituições de CNPJ, endereço, razão social, cargos de Diretoria, Alta Administração ou de propriedade da organização; quando da alteração de sua planta física, tanto reformas como extensão de área; quaisquer outras mudanças ocorridas na organização que interfiram diretamente no escopo da avaliação final que resultou na Certificação (ex: contratação de serviços terceirizados).

O IBES, encontrando não conformidades sistêmicas, poderá definir a realização de uma revisita à INSTITUIÇÃO em até 90 (noventa) dias, com custo do valor da Certificação.



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba9358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SIR

P



COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO

Comunicar formalmente ao IBES sempre quando da alteração de serviços ou da implantação e de novos serviços na Instituição.

Comunicar formalmente ao IBES substituições ou inclusões de serviços terceirizados.

Comunicar formalmente o IBES quando de alterações e/ou substituições de CNPJ, endereço, razão social dos cargos de Diretoria e de Alta Administração ou de propriedade da organização.

Comunicar formalmente o IBES quaisquer outras mudanças ocorridas na organização que interfiram diretamente no escopo da avaliação final que resultou na certificação (Ex: contratação de serviços terceirizados).

Comunicar formalmente o IBES, ocorrências de eventos adversos graves ou óbitos, conforme disposto nas Normas Orientadoras da ONA.

Comunicar sempre que algum evento adverso ou não conformidade se tornar público e/ou ter repercussão nos meios de comunicação.

Suprir o IBES de informações e credenciá-lo às fontes geradoras das mesmas, incluindo o manuseio de documentos próprios da Instituição, para a execução dos serviços identificados no objeto deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços.

Emitir plano de ação no prazo informado para as não conformidades pontuais, quando solicitado pelo IBES, em Ata de Reunião de Encerramento.

Validar juntamente com o IBES o Plano de Visita das avaliações.

Designar representantes responsáveis pelo acompanhamento de cada avaliador e oficializá-lo ao IBES.

Destinar espaço físico exclusivo para as reuniões internas dos integrantes da equipe do IBES, com ponto de internet, linha telefônica externa e demais recursos administrativos que se fizerem necessários.

Caso seja certificada a INSTITUIÇÃO deverá manter a Manutenção da Certificação com o IBES, conforme Norma Operacional da ONA, pelo tempo de validade do Certificado.

A INSTITUIÇÃO se compromete a cumprir na íntegra as determinações estabelecidas nas Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA em sua última versão, incluindo o conjunto de Normas Operacionais vigentes, as Normas Gerais, as Normas para o Processo de Avaliação, as Normas Orientadoras da ONA: <https://www.ona.org.br/AreaRestrita/Arquivos/sid=12>, bem como o Manual Brasileiro de Acreditação.



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba49358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SIR

P



Não levar a acreditação em descrédito ou fazer declarações equivocadas em relação à sua Acreditação.

Interromper a divulgação ou publicidade da Acreditação, caso sua certificação for suspensão ou cessada.

Utilizar corretamente o Selo de Acreditação zelando pelo logotipo e relatório emitido pelo IBES de acordo com as Normas da Organização Nacional de Acreditação.

Disponibilizar a estrutura e profissionais aos avaliadores do IBES nos casos de emergência, conforme fluxo de acidentes definidos na instituição da INSTITUIÇÃO.

A INSTITUIÇÃO reembolsará todas as despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita, respeitando os limites definidos pelo IBES à sua equipe de acordo com “Orientações Gerais de Logística dos Avaliadores IBES”.

É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO a reserva e pagamento das passagens e hospedagens dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins deste Contrato, são considerados:

- **“Dados Pessoais”**: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“Titular” ou “Titular dos Dados”); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como, por exemplo, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;
- **“Representante do Titular dos Dados”**: Um dos pais, ou o representante legal, conforme aplicável, para a coleta de consentimento quando ocorrer o Tratamento de Dados Pessoais da Criança.
- **“Criança”**: Em observância ao art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.
- **“Tratamento”**: Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- **“Controlador”**: Parte que determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais. No presente Aditivo, o Controlador é a INSTITUIÇÃO.
- **“Operador”**: Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador. No presente Aditivo, o Operador é o IBES.



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba9358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SIR

P



- **“Incidente de Segurança”**: Acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.
- **“LGPD”** significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Em conformidade com a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**): As Partes protege a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos titulares desses dados. Para isso, vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Regras de boas práticas, de governança e Termo de Confidencialidade garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento, quando necessária é realizada pelas Partes com base em medidas determinadas para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

As Partes não serão, em nenhuma hipótese, responsáveis por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados à violação ou ao não cumprimento, pela outra parte, de qualquer disposição da Lei 13.709/2018, cabendo à parte infratora indenizar e eximir a parte inocente de quaisquer ações, condenações ou pedidos de indenizações decorrente de suas práticas e atos.

CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços, vigorará pelo prazo definido nos Planos de Visitas a serem desenvolvidos entre os representantes do IBES e INSTITUIÇÃO.

Após a homologação e emissão do Certificado de Acreditação, o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços vigorará pelo prazo de vigência do certificado, determinado de acordo com o Nível de acreditação alcançado pela Instituição, sendo, para “Níveis I e II – Acreditado e Acreditado Pleno” prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e para o “Nível III – Acreditado com Excelência” prazo de 36 (trinta e seis) meses, tendo início no dia seguinte à data de emissão do certificado.

O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços poderá a qualquer tempo, ser rescindido por ambas as partes, sem direito a qualquer indenização decorrente da rescisão antecipada, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da prestação de serviços.



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba49358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SR

P



Este Termo de Adesão de Prestação de Serviços será rescindido imediatamente se houver o cancelamento da Certificação da INSTITUIÇÃO pelo IBES, sem direito a qualquer indenização de ambas as partes.

Em caso de já iniciados os trabalhos e havendo rescisão do Termo de Adesão de Prestação de Serviços pela INSTITUIÇÃO, ressalva o IBES que, eventuais valores pagos serão mantidos como pagamento de gastos com impostos, taxas, custos com mão de obra e demais despesas que tenham sido despendidas à prestação de serviços, bem como os atendimentos, orientações e esclarecimentos de dúvidas à distância.

Na hipótese de a rescisão ter sido por iniciativa do IBES, esta deverá devolver a INSTITUIÇÃO as quantias até então por ela despendidas.

Obriga-se o IBES, durante a vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, a manter em dia as obrigações legais relativas ao exercício de sua atividade, incluindo leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como os registros perante órgãos competentes, a fim de ser considerada como credenciada pela Organização Nacional de Acreditação, correndo a seu cargo, todos os tributos incidentes e as contribuições previdenciárias a que se estiver sujeito por sua atividade profissional e de funcionários a seu cargo.

No caso de alteração do escopo dos serviços, o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços servirá como instrumento de base, devendo ser aditado através de instrumento específico ajustado entre as partes.

A INSTITUIÇÃO cede ao IBES o direito de uso de imagem/fotografia e resultados em seus canais publicitários e acadêmicos, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes.

Fica estabelecido que os profissionais do IBES e que prestem serviços nas dependências da INSTITUIÇÃO, não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com esta, sendo de inteira responsabilidade do IBES quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível ou criminal.

Obrigações recíprocas serão cumpridas para erradicação de práticas de trabalho ilegal.

As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba49358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SIR

P



Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Os serviços ou áreas terceirizadas serão avaliados sem qualquer custo adicional a este Termo de Adesão de Prestação de Serviços.

O IBES não cobra taxa de logística, taxas percentuais aplicadas sob os recibos das despesas dos avaliadores.

O IBES não cobra horas de deslocamentos (viagens): tempo de deslocamento dos avaliadores até a instituição.

O IBES não cobra taxa de administração. O Plano de avaliação, avaliação de documentos, relatório, análise de eventos, atividades técnicas e administrativas, bem como uso da logomarca IBES e emissão do Certificado já estão inclusos neste orçamento, sem qualquer custo adicional.

Em caso de avaliação na modalidade remota, disponibilizar ponto de internet, backup de internet, suporte técnico para conexão com a plataforma de videoconferência, um e-mail, número de celular para permanente contato e um dispositivo que permita mobilidade e visualização de ambientes/ evidências, quando necessário. Nesta modalidade de avaliação a cláusula 7.18 do presente termo de adesão será automaticamente desconsiderada.

As distâncias percorridas com carro próprio do avaliador serão tarifadas à R\$ 1,40/Km e calculadas de sua origem, quando fora de São Paulo ou do endereço do IBES, quando da capital de São Paulo. Este cálculo será realizado através do site www.mapeia.com.br e enviado à Instituição para posterior reembolso.

Este Termo de Adesão de Prestação de Serviços, deverá ser assinado obrigatoriamente por responsável legal indicado no Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública.



AL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 0f5b69da1950ba21185db2c7b2ed38a5cc7692ee80dda1a1f7d9fbb97b0a7f91

<https://valida.ae/1672bda643ba49358430a4bfbf936ae509e5afbb1cc3fa42>

SIR

P



FORO COMPETENTE

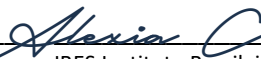
E, por estarem assim justos e acertados, as Partes assinam o presente instrumento digitalmente, perante as 02 (duas) testemunhas que se seguem, bem como declaram e garantem que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade; possua integridade e autenticidade verificáveis e; atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

Para todas as questões que possam surgir na interpretação e conformidade com as disposições deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, renunciando à sua própria jurisdição se tivessem, as partes se submetem expressamente à jurisdição e Foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

Diretoria IBES

IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda
Vivian Giudice
CPF: 286.245.318-88



IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda
Alexia Costa
CPF: 278.879.158-56

Contratante



ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANCA E VIDA - ABEVIDA

Nome do responsável: **Salete Maria de Sousa Reis**
CPF:

643.656.381-49

Testemunhas

Nome:
CPF:



Nome:
CPF: **Arlete Fuente Lima**

205.368.438-05



Página de assinaturas

Rodrigo Moraes
176.117.818-04
Signatário

Arlete Lima
IBES INSTITUTO
Signatário

Alexia Costa
278.879.158-56
Signatário

Salete Reis
643.656.381-49
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 17 jun 2025
09:22:37 | | Victor Mazzoni Saturnino criou este documento. (Empresa: IBES INSTITUTO, CNPJ: 17.252.491/0001-60, Email: administrativo@ibes.med.br, CPF: 421.545.958-39) |
| 17 jun 2025
14:16:07 | | Salete Maria de Sousa Reis (Email: salete.maria@cresm-go.org.br, CPF: 643.656.381-49) visualizou este documento por meio do IP 187.51.6.90 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil |
| 18 jun 2025
11:05:32 | | Salete Maria de Sousa Reis (Email: salete.maria@cresm-go.org.br, CPF: 643.656.381-49) assinou este documento por meio do IP 187.51.6.90 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil |
| 17 jun 2025
09:33:46 | | (Email: poliana.jesus@cresm-go.org.br) visualizou este documento por meio do IP 187.51.6.90 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil |
| 18 jun 2025
04:00:26 | | Alexia Regina Mandolesi Costa (Email: alexia@ibes.med.br, CPF: 278.879.158-56) visualizou este documento por meio do IP 159.196.169.98 localizado em Sydney - New South Wales - Australia |
| 18 jun 2025
04:00:33 | | Alexia Regina Mandolesi Costa (Email: alexia@ibes.med.br, CPF: 278.879.158-56) assinou este documento por meio do IP 159.196.169.98 localizado em Sydney - New South Wales - Australia |
| 17 jun 2025
10:27:05 | | Rodrigo Rubião Silva Moraes (Email: rodrigorubiao@ibes.med.br, CPF: 176.117.818-04) visualizou este documento por meio do IP 131.108.186.49 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 17 jun 2025
10:27:54 | | Rodrigo Rubião Silva Moraes (Email: rodrigorubiao@ibes.med.br, CPF: 176.117.818-04) assinou este documento por meio do IP 131.108.186.49 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |



17 jun 2025

17:18:21



Arlete Fuente Lima (Empresa: IBES INSTITUTO, Email: gerencia@ibes.med.br, CPF: 205.368.438-05)

visualizou este documento por meio do IP 131.108.186.49 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

17 jun 2025

17:18:35



Arlete Fuente Lima (Empresa: IBES INSTITUTO, Email: gerencia@ibes.med.br, CPF: 205.368.438-05) assinou este documento por meio do IP 131.108.186.49 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA)**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50, com endereço na Avenida Tanner de Melo, QD. gleba 02, LT. parte 02, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993551, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IBES – INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.252.491/0001-60, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Sala 312, Torre D, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CP 05.319-000, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ambos por meio de seus respectivos representantes legais, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Como fase conclusiva do Processo de Compras nº 125/2022, a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do aludido certame, o qual tem como objeto final a prestação de serviços de Avaliação para Diagnóstico Organizacional, Certificação e Manutenção da Acreditação homologada pela Organização Nacional de Acreditação - ONA.
- 1.2** Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços ora contratados estão descritos na proposta (Temo de adesão) de fls. 115/127 do Processo de Compras, o qual passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que não entrem em conflito com as cláusulas aqui contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e será válido por, no mínimo, 2 anos após a certificação da CONTRATANTE pelo Conselho de Administração da ONA, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, o que será realizado por meio de aditivo.
- 2.2.** Tendo em vista que o presente contrato tem por pressuposto o atendimento a demanda de unidade de saúde pertencente ao Poder Público e que são utilizados recursos

oriundos de contratos de gestão, as partes concordam que o presente contrato restará automaticamente rescindido, em caso de término do contrato de gestão, ficando resguardado o pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades, os seguintes valores, conforme os serviços abaixo discriminados:

Diagnóstico

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 3.567,09	15 dias após a assinatura deste contrato
2ª	R\$ 3.567,09	30 dias após o vencimento da 1ª parcela
3ª	R\$ 3.567,09	30 dias após o vencimento da 2ª parcela
4ª	R\$ 3.567,09	30 dias após o vencimento da 3ª parcela

Certificação

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 4.880,27	30 dias após o vencimento da 4ª parcela do Diagnóstico
2ª	R\$ 4.880,27	30 dias após o vencimento da 1ª parcela
3ª	R\$ 4.880,27	30 dias após o vencimento da 2ª parcela
4ª	R\$ 4.880,27	30 dias após o vencimento da 3ª parcela

Manutenção

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 2.378,06	30 dias após a aprovação/homologação da Contratante

2ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 1ª parcela
3ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 2ª parcela
4ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 3ª parcela
5ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 4ª parcela
6ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 5ª parcela
7ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 6ª parcela
8ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 7ª parcela
9ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 8ª parcela
10ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 9ª parcela
11ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 10ª parcela
12ª	R\$ 2.378,06	30 dias após o vencimento da 11ª parcela

- As despesas com alimentação (café, almoço e jantar), deslocamento e hospedagem dos avaliadores serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- Os valores serão reajustados conforme tabela IPC-Fipe anualmente, a contar da assinatura do contrato.

3.1.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas as certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA**, para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos serviços. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

- 4.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período da vigência do Contrato;
- 4.3 A **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para eventualmente estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE** fumem ou portem cigarros ou similares, sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam ocorrer.
- 4.4 A **CONTRATADA** obriga-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.
- 4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar todos os documentos previstos em lei para a segurança dos colaboradores que porventura circularem nas dependências da **CONTRATANTE**, tais como PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, Cartão de vacina, Ficha de registro, Cronograma de treinamentos anual, Ordem de Serviço, Comprovante de entrega de EPI, Lista de presença, documentos da CIPA, Folhas de Ponto, Comprovante de pagamento do salário e vale-alimentação/transporte dos funcionários, comprovante de recolhimento de FGTS, GFIP, GPS, Contracheques, Certidões Negativas, Relatório de Atividades, Pagamento a terceiros, bem como outros que podem ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A **CONTRATANTE**, se necessário, indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços na sede da **CONTRATANTE**.
- 5.2. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 5.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes;
- b) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do aviso.

6.2. Caso a **CONTRATADA**, por seus representantes e colaboradores e terceirizados descumpra qualquer cláusula contratual, responderá pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

7.1 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas, para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 14 de Setembro de 2022.

Sílvia M

CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

Rivian G

Vanice C

IBES – INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

Tatiana Lourenço

Raquel L

NOME/RG: **Tatiana Cristina Lourenço**

NOME/RG: **Raquel Ferreira Lemes**



IBES

INSTITUTO BRASILEIRO PARA
EXCELÊNCIA EM SAÚDE

**PROPOSTA: TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO**

Sistema Brasileiro de Acreditação – SBA

Organização Nacional de Acreditação – ONA

**AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL,
CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO**

**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
APARECIDA DE GOIANIA/GO**

DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Esta proposta-termo de adesão de prestação de serviços tem como objetivo oferecer a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANCA E VIDA - ABEVIDA**, denominada **"INSTITUIÇÃO"**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50**, os serviços de Avaliação para Diagnóstico Organizacional, Acreditação/Certificação e Manutenção da Certificação, conforme os requisitos do SBA/ONA (Sistema Brasileiro de Acreditação – Organização Nacional de Acreditação), a ser executado por **IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda**, denominado **"IBES"**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.252.491/0001-60**

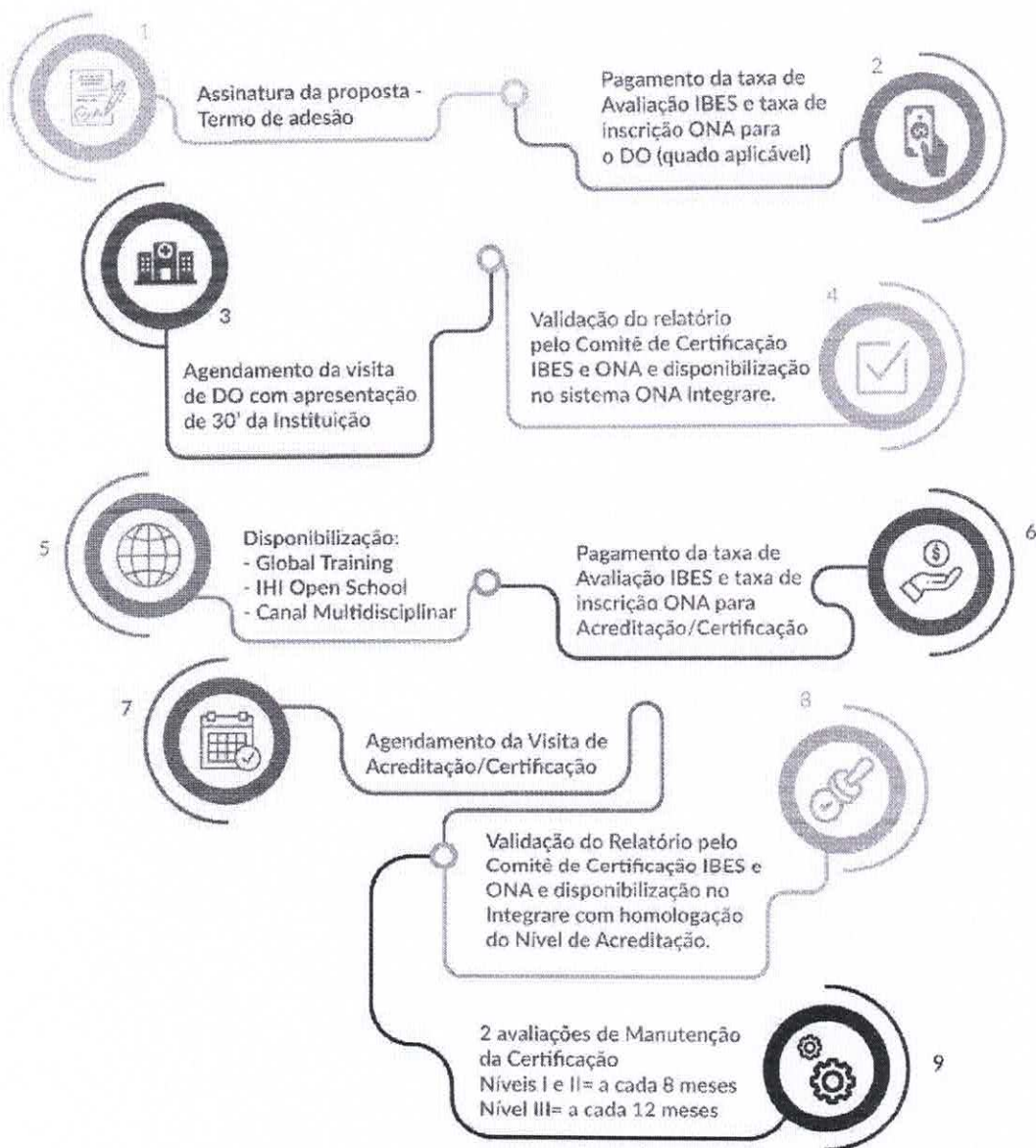
A acreditação é um método de avaliação de caráter educativo dos recursos institucionais, voluntários, periódico e reservado, que busca garantir a qualidade da assistência por meio de padrões previamente definidos.

avaliação e análise crítica que determina se o processo de gestão utilizado pela organização avaliada está em conformidade com os padrões definidos no instrumento de avaliação (Manual das Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde, da ONA). No Sistema Brasileiro de Acreditação, o processo de avaliação para diagnóstico, certificação e manutenção, é de responsabilidade das IAC - Instituições Acreditoras credenciadas pela ONA.

Considerando que o IBES é Instituição Acreditora/Certificadora credenciada oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação – ONA é, portanto, apta a fornecer serviços específicos em Gestão da Qualidade.

Considerando que o processo de acreditação é "voluntário", sigiloso e periódico.
Considerando que a INSTITUIÇÃO não possui, atualmente, certificado de acreditação pela metodologia SBA/ONA.

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente instrumento, de acordo com as condições a seguir:



1.PERÍODO DE VISITA E EQUIPE DE AVALIADORES

Para visita de Diagnóstico Organizacional, a equipe será composta de 03 e 02 (três e dois) avaliadores credenciados/habilitados no Exame ONA, com duração de 02 (dois) dias, conforme definição pela equipe de Avaliação e Certificação, e poderá ocorrer variação desta composição, respeitando o número de avaliadores/dia (05) definido pelas Normas de Avaliação (NA) específica da ONA, e de acordo com a complexidade e número de colaboradores/leitos, informados no CNES: 7772173 (108 LEITOS).

Para visita de Certificação, a equipe será composta de 03 (três) credenciados/habilitados no Exame ONA, com duração de 03 (três) dia(s), ou variação desta composição, respeitando o número de avaliadores/dia (09) preconizado nas Normas de Avaliação (na) da ONA, de acordo com complexidade e número de colaboradores/leitos, informados no CNES: 7772173 (108 LEITOS).

Para as visitas de manutenção, a equipe será reduzida em até 50% de acordo com Norma Técnica da ONA.

Será permitido alterar as datas das avaliações com até 30 (trinta) dias de antecedência. As alterações ou cancelamento dos serviços pela INSTITUIÇÃO em prazo inferior implicará no pagamento de uma taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao evento cancelado/alterado independente do momento do cancelamento e sem prejuízo a outras penalidades contratuais que forem ajustadas entre as Partes, ainda que o evento seja reprogramado para outra data de comum acordo entre as Partes.

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS IBES:

PRODUTO	INVESTIMENTO
CURSO GLOBAL TRAINING EAD	CORTESIA
CANAL MULTIDICIPLINAR	CORTESIA
IHI OPEN SCHOOL	CORTESIA
PPO – Práticas Padrão Ouro	CORTESIA
SKYPE COM GESTORES	CORTESIA

- ❖ **Palestra de Sensibilização para Acreditação ONA:** exclusiva para hospitais, a palestra tem o objetivo de apresentar os benefícios do Sistema Brasileiro de Acreditação, que busca evidências de conformidade com a metodologia através dos Manuais ONA. Serão pontuados as vantagens e os conceitos do processo de Acreditação, reforçando a importância do envolvimento de todo o corpo clínico, multiprofissional e colaboradores no sentido de tornar os processos mais eficientes, seguros e com mais qualidade na assistência ao paciente em todos os setores da Instituição.
- ❖ **Curso Global Training EAD:** Curso gratuito na plataforma de capacitação de ensino à distância do IBES Knowledge in Healthcare para que a Organização capacite toda a frente de trabalho a respeito de conceitos de: Acreditação ONA; O papel do colaborador no processo de Acreditação; Segurança do Paciente; e Gerenciamento de Riscos. Acesso ilimitado por 15 dias. E é necessário a instituição enviar uma planilha com os nomes e e-mails de todas as pessoas que irão acessar para interface@kih.com.br.
- ❖ **Canal Multidisciplinar:** O Canal Multidisciplinar do IBES conta com 18 Especialistas nas diversas áreas da Saúde e está disponível para qualquer cliente do IBES que realizou o

Diagnóstico Organizacional. O acesso é gratuito e não há limites de consulta: <http://www.ibes.med.br/canal-multidisciplinar/>.

- ❖ **IHI Open School:** O IBES abriu uma unidade (capítulo) do IHI Open School – Institute for Healthcare, o qual é responsável na contribuição para a formação e aquisição de competências dos profissionais de saúde em nível da Melhoria da Qualidade, da Segurança do Paciente e Liderança. O acesso será enviado pelo IBES após assinatura do Termo de Adesão.
- ❖ **Acesso as Práticas Padrão Ouro:** material oriundo da análise dos eventos adversos notificados de nossos clientes para o IBES no Brasil.
- ❖ **Agendamento de Skype com gestores x IBES:** canal para esclarecimento de dúvidas do relatório para a implantação de práticas e melhorias.

PRODUTO	INVESTIMENTO	TAXA ONA (HOSPITALAR)	
DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL	DE 4X DE R\$3.567,09	Opcional R\$ 200,00	
CERTIFICAÇÃO	DE 4X DE R\$4.880,27	Até 50 leitos	R\$ 2.425,00
		> 50 leitos	R\$ 48,50 por leito
MANUTENÇÃO	De 12x DE R\$2.378,06	Até 50 leitos	R\$ 1.375,00
		> 50 leitos	R\$ 27,50 por leito

A INSTITUIÇÃO pagará ao IBES pelos processos acima contratados por meio de fatura e nota fiscal as quais serão encaminhadas sequencialmente, 15 (quinze) dias a partir da assinatura do presente documento, sem sobreposição de parcelas.

Os valores referentes à etapa de Manutenção só serão emitidos após a homologação da Certificação.

O cálculo das taxas ONA são estimativas baseadas na tabela pública "Taxas Processo de Acreditação" atualizadas anualmente pelo comitê administrativo da ONA, e deverão ser pagas pela INSTITUIÇÃO diretamente à ONA. As taxas são atualizadas anualmente, com base no

número de colaboradores e leitos informados no CNES. Somente será possível a realização das visitas com a quitação das Taxas de Certificação e Taxa de Manutenção da Certificação.

Os valores do investimento IBES serão reajustados conforme tabela IPC-Fipe anualmente.

Os valores de investimento IBES foram calculados com base no número de colaboradores e leitos informados no CNES no ato da emissão desta Proposta–Termo de Adesão de Prestação de Serviços. Qualquer alteração na ocasião das avaliações que impliquem no aumento de avaliadores/dia, demandará atualização dos valores pactuados.

O atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor em atraso, corrigido de acordo com a variação do IPC-Fipe, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*.

A INSTITUIÇÃO tem ciência de que a gestão de recebíveis do IBES é terceirizada para bancos, os quais realizam a cobrança por meio de boletos bancários, pelo que, em caso de atraso, a aplicação das penalidades acima poderá se dar de forma automática, independentemente da vontade ou forças do IBES.

2.COMPROMISSO DO IBES

O IBES se obriga a desenvolver sua análise com confidencialidade e ética. Cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

O IBES se obriga a elaborar os planos de visita em conjunto com a INSTITUIÇÃO, definindo a programação e duração das atividades de avaliação, bem como o nome de todos os avaliadores constantes na equipe.

O IBES se obriga a garantir a confidencialidade de quaisquer informações obtidas no curso da análise.

O IBES se obriga a não revelar nenhum tipo de informações a terceiros sem o consentimento por escrito da INSTITUIÇÃO. Caso um dispositivo legal exija que a informação seja dada a terceiros, a INSTITUIÇÃO deve ser notificada previamente e em tempo hábil para que possa se manifestar sobre o procedimento. A cessação da vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob as penas por ela cominadas.

O IBES se obrigará a manter manutenção da Certificação conforme Normas Operacionais da Organização Nacional de Acreditação, pelo tempo válido do certificado.

O IBES fará visita extraordinária em até 120 (cento e vinte) dias contados da comunicação, com custo adicional a este termo, após a INSTITUIÇÃO comunicar formalmente ao IBES, quando houver alterações de serviços ou da implantação de novos serviços; substituição ou inclusões de serviços terceirizados; alterações e/ou substituições de CNPJ, endereço, razão social, cargos de Diretoria, Alta Administração ou de propriedade da organização; quando da alteração de sua

planta física, tanto reformas como extensão de área; quaisquer outras mudanças ocorridas na organização que interfiram diretamente no escopo da avaliação final que resultou na Certificação (ex: contratação de serviços terceirizados).

O IBES encontrando não conformidades sistêmicas, poderá definir a realização de uma revisita à INSTITUIÇÃO em até 90 (noventa) dias, com custo do valor da Certificação.

3.COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO

Comunicar formalmente ao IBES sempre quando da alteração de serviços ou da implantação e de novos serviços na Instituição.

Comunicar formalmente ao IBES substituições ou inclusões de serviços terceirizados.

Comunicar formalmente o IBES quando de alterações e/ou substituições de CNPJ, endereço, razão social dos cargos de Diretoria e de Alta Administração ou de propriedade da organização.

Comunicar formalmente o IBES quaisquer outras mudanças ocorridas na organização que interfiram diretamente no escopo da avaliação final que resultou na certificação (Ex: contratação de serviços terceirizados).

Comunicar formalmente o IBES, ocorrências de eventos adversos graves ou óbitos, conforme disposto nas Normas Orientadoras da ONA.

Comunicar sempre que algum evento adverso ou não conformidade se tornar público e/ou ter repercussão nos meios de comunicação.

Suprir o IBES de informações e credenciá-lo às fontes geradoras das mesmas, incluindo o manuseio de documentos próprios da Instituição, para a execução dos serviços identificados no objeto deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços.

Emitir plano de ação no prazo informado para as não conformidades pontuais, quando solicitado pelo IBES, em Ata de Reunião de Encerramento.

Validar juntamente com o IBES o Plano de Visita das avaliações.

Designar representantes responsáveis pelo acompanhamento de cada avaliador e oficializá-lo ao IBES.

Destinar espaço físico exclusivo para as reuniões internas dos integrantes da equipe do IBES, com ponto de internet, linha telefônica externa e demais recursos administrativos que se fizerem necessários.

Caso seja certificada a INSTITUIÇÃO deverá manter a Manutenção da Certificação com o IBES, conforme Norma Operacional da ONA, pelo tempo de validade do Certificado.

A INSTITUIÇÃO se compromete a cumprir na íntegra as determinações estabelecidas nas Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA em sua última versão, incluindo o conjunto de Normas Operacionais vigentes, as Normas Gerais, as Normas para o Processo de Avaliação, as Normas Orientadoras da ONA: <https://www.ona.org.br/AreaRestrita/Arquivos/sid=12>, bem como o Manual Brasileiro de Acreditação.

Não levar a acreditação em descrédito ou fazer declarações equivocadas em relação à sua Acreditação.

Interromper a divulgação ou publicidade da Acreditação, caso sua certificação for suspensão ou cessada.

Utilizar corretamente o Selo de Acreditação zelando pelo logotipo e relatório emitido pelo IBES de acordo com as Normas da Organização Nacional de Acreditação.

Disponibilizar a estrutura e profissionais aos avaliadores do IBES nos casos de emergência, conforme fluxo de acidentes definidos na instituição da INSTITUIÇÃO.

É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO a reserva e pagamento das passagens e hospedagens dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita.

4.PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins deste Contrato, são considerados:

- **“Dados Pessoais”**: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“Titular” ou “Titular dos Dados”); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como, por exemplo, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;
- **“Representante do Titular dos Dados”**: Um dos pais, ou o representante legal, conforme aplicável, para a coleta de consentimento quando ocorrer o Tratamento de Dados Pessoais da Criança.
- **“Criança”**: Em observância ao art. 2º do Estatuto de Criança e do Adolescente – ECA, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.
- **“Tratamento”**: Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- **“Controlador”**: Parte que determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais. No presente Aditivo, o Controlador é a INSTITUIÇÃO.
- **“Operador”**: Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador. No presente Aditivo, o Operador é o IBES.
- **“Incidente de Segurança”**: Acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.
- **“LGPD”** significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Em conformidade com a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): As Partes protegem a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos titulares desses dados. Para isso, vêm implementado medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Regras de boas práticas, de governança e Termo de Confidencialidade garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento, quando necessária é realizada pelas Partes com base em medidas determinadas para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

As Partes não serão, em nenhuma hipótese, responsáveis por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados à violação ou ao não cumprimento, pela outra parte, de qualquer disposição da Lei 13.709/2018, cabendo à parte infratora indenizar e eximir a parte inocente de quaisquer ações, condenações ou pedidos de indenizações decorrente de suas práticas e atos

5.CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA–TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços, vigorará pelo prazo definido nos Planos de Visitas a serem desenvolvidos entre os representantes do IBES e INSTITUIÇÃO.

Após a homologação e emissão do Certificado de Acreditação, o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços vigorará pelo prazo de vigência do certificado, determinado de acordo com o Nível de acreditação alcançado pela Instituição, sendo, para “Níveis I e II – Acreditado e Acreditado Pleno” prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e para o “Nível III – Acreditado com Excelência” prazo de 36 (trinta e seis) meses, tendo início no dia seguinte a data de emissão do certificado.

O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços poderá a qualquer tempo, ser rescindido por ambas as partes, sem direito a qualquer indenização decorrente da rescisão antecipada, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da prestação de serviços.

Este Termo de Adesão de Prestação de Serviços será rescindido imediatamente se houver o cancelamento da Certificação da INSTITUIÇÃO pelo IBES, sem direito a qualquer indenização de ambas as partes.

Em caso de já iniciados os trabalhos e havendo rescisão do Termo de Adesão de Prestação de Serviços pela INSTITUIÇÃO, ressalva o IBES que, eventuais valores pagos serão mantidos como pagamento de gastos com impostos, taxas, custos com mão de obra e demais despesas que tenham sido despendidas à prestação de serviços, bem como os atendimentos, orientações e esclarecimentos de dúvidas à distância.

Na hipótese de a rescisão ter sido por iniciativa do IBES, esta deverá devolver a INSTITUIÇÃO as quantias até então por ela despendidas.

Obriga-se o IBES, durante a vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, a manter em dia as obrigações legais relativas ao exercício de sua atividade, incluindo leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como os registros perante órgãos competentes, a fim de ser considerada como credenciada pela Organização Nacional de Acreditação, correndo a seu cargo, todos os tributos incidentes e as contribuições previdenciárias a que se estiver sujeito por sua atividade profissional e de funcionários a seu cargo.

No caso de alteração do escopo dos serviços, o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços servirá como instrumento de base, devendo ser aditado através de instrumento específico ajustado entre as partes.

A INSTITUIÇÃO cede a ONA e IBES o direito de uso de imagem/fotografia e resultados em seus canais publicitários e acadêmicos, exclusivamente para divulgação da Certificação, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes.

Fica estabelecido que os profissionais do IBES e que prestem serviços nas dependências da INSTITUIÇÃO, não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com esta, sendo de inteira responsabilidade do IBES quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível ou criminal.

Obrigações recíprocas serão cumpridas para erradicação de práticas de trabalho ilegal.

As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

- b) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- c) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Os serviços ou áreas terceirizadas serão avaliados sem qualquer custo adicional a esta Proposta Termo de Adesão de Prestação de Serviços.

O IBES não cobra taxa de logística, taxas percentuais aplicadas sob os recibos das despesas dos avaliadores.

O IBES não cobra horas de deslocamentos (viagens): tempo de deslocamento dos avaliadores até a instituição.

O IBES não cobra taxa de administração. O Plano de avaliação, avaliação de documentos, relatório, análise de eventos, atividades técnicas e administrativas, bem como uso da logomarca IBES e emissão do Certificado já estão inclusos neste orçamento, sem qualquer custo adicional. As distâncias percorridas com carro próprio do avaliador serão tarifadas à R\$ 1,20/Km e calculadas de sua origem, quando fora de São Paulo ou do endereço do IBES, quando da capital de São Paulo. Este cálculo será realizado através do site www.mapeia.com.br e enviado à Instituição para posterior reembolso.

Este Termo de Adesão de Prestação de Serviços, deverá ser assinada obrigatoriamente por responsável legal indicado no Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública.

6.FORO COMPETENTE

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, perante as 02 (duas) testemunhas que se seguem. Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

Para todas as questões que possam surgir na interpretação e conformidade com as disposições deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, renunciando à sua própria jurisdição se tivessem, as partes se submetem expressamente à jurisdição e Foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.



DIRETORIA IBES



IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde

Vivian Giudice

Vanice Costa

CPF 286.254.318-88

CPF 164.077.728-85



INSTITUIÇÃO

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANCA E VIDA - ABEVIDA



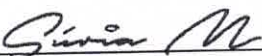
Tatiana Cristina Lourenço
CPF 277.741.228-69

TESTEMUNHAS

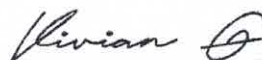


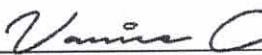
Sória Naiara Frutuoso de Moura
038.472.361-64

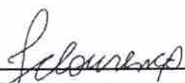
Página de assinaturas


Sória Moura
038.472.361-64
Signatário


Raquel Lemes
604.929.701-06
Signatário


Vivian Giudice
286.245.318-88
Signatário


Vanice Costa
164.077.728-85
Signatário


Tatiana Lourenço
IBES INSTITUTO
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 14 set 2022
14:46:04 |  | Larissa Pereira criou este documento. (Empresa: IBES INSTITUTO, CNPJ: 17.252.491/0001-60, E-mail: administrativo@ibes.med.br) |
| 15 set 2022
09:06:00 |  | Sória Naiara Frutuoso de Moura (E-mail: suria.moura@credeq-go.org.br, CPF: 038.472.361-64) visualizou este documento por meio do IP 200.241.229.135 localizado em Goiânia - Goiás - Brasil. |
| 15 set 2022
09:09:36 |  | Sória Naiara Frutuoso de Moura (E-mail: suria.moura@credeq-go.org.br, CPF: 038.472.361-64) assinou este documento por meio do IP 200.241.229.135 localizado em Goiânia - Goiás - Brasil. |
| 14 set 2022
14:48:20 |  | Raquel Ferreira Lemes (E-mail: irmaraquel@luzdavida.org.br, CPF: 604.929.701-06) visualizou este documento por meio do IP 177.11.95.230 localizado em Inhumas - Goiás - Brasil. |



- 14 set 2022**
14:58:54  **Raquel Ferreira Lemes** (E-mail: irmaraquel@luzdavid.org.br, CPF: 604.929.701-06) assinou este documento por meio do IP 177.11.95.230 localizado em Inhumas - Goiás - Brasil.
- 15 set 2022**
18:33:23  **Vivian Giudice** (E-mail: vivian@ibes.med.br, CPF: 286.245.318-88) visualizou este documento por meio do IP 189.121.253.85 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 15 set 2022**
18:33:47  **Vivian Giudice** (E-mail: vivian@ibes.med.br, CPF: 286.245.318-88) assinou este documento por meio do IP 189.121.253.85 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 14 set 2022**
15:13:36  **Vanice Costa** (E-mail: clivan.vanice@uol.com.br, CPF: 164.077.728-85) visualizou este documento por meio do IP 177.95.75.70 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 14 set 2022**
15:13:48  **Vanice Costa** (E-mail: clivan.vanice@uol.com.br, CPF: 164.077.728-85) assinou este documento por meio do IP 177.95.75.70 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 14 set 2022**
15:13:32  **Tatiana Cristina Lourenço** (Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: gerencia@ibes.med.br, CPF: 277.741.228-69) visualizou este documento por meio do IP 179.98.205.38 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 14 set 2022**
15:13:35  **Tatiana Cristina Lourenço** (Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: gerencia@ibes.med.br, CPF: 277.741.228-69) assinou este documento por meio do IP 179.98.205.38 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.

